



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 24, DE 024 DE NOVEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora Horleane Alencar, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia, o Programa Municipal de Educação Financeira, com o objetivo de promover conhecimentos básicos sobre organização financeira, consumo consciente, planejamento, poupança e noções de economia.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido de forma transversal e integradora, podendo ser incluído nas atividades pedagógicas, projetos escolares, semanas temáticas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – promover materiais de apoio, capacitações ou orientações pedagógicas aos profissionais da rede, sempre que necessário;
- II – estimular a participação das escolas em ações de educação financeira;
- III – definir as formas de execução do Programa, sem que esta Lei implique aumento de despesas obrigatórias.

Art. 4º A implementação do Programa não implicará obrigatoriamente na criação de novas disciplinas, ficando sua aplicação a cargo da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, desde que sem ônus para o Município.

Art. 6º O Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HORLEANE DE
SOUSA ALENCAR
MELLO:03841434312

Assinado de forma digital por
HORLEANE DE SOUSA ALENCAR
MELLO:03841434312
Dados: 2025.11.24 13:46:46 -03'00'

HORLEANE ALENCAR

Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 24, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal de Educação Financeira, contribuindo para a formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já prevê a abordagem de temas relacionados a consumo consciente, matemática financeira e organização pessoal, permitindo que estados e municípios aprimorem e ampliem essas práticas conforme sua realidade local.

Em um cenário onde muitas famílias enfrentam dificuldades para administrar recursos básicos, é fundamental que nossas crianças e adolescentes aprendam desde cedo a lidar com dinheiro, compreender o valor das escolhas financeiras e desenvolver habilidades essenciais para a vida adulta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

O Programa proposto não cria disciplina obrigatória, não gera impacto financeiro significativo e respeita plenamente a autonomia pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo total constitucionalidade à matéria.

Por tais motivos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

HORLEANE DE
SOUSA ALENCAR
MELLO:03841434312

Assinado de forma digital por
HORLEANE DE SOUSA ALENCAR
MELLO:03841434312
Dados: 2025.11.24 13:47:02 -03'00'

Vereadora Horleane Alencar